



Número <b>008/2</b> 0	17-GAB/ILMD
De	De 04
01	01
Entrada em vi	gor
14 de fevere	eiro de 2017

# Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº. 748/2013-PR, de 16.7.2013,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para o acompanhamento e fiscalização de atividades previstas em projeto de Pesquisa elaborados pelos pesquisadores do ILMD,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Carlos Henrique Soares Carvalho, Siape 1995099 para exercer, junto à Fundação de Apoio para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FIOTEC, a função de fiscal do projeto "Estudo Randomizado para prevenir eventos vasculares em HIV-REPRIEVE", a ser desenvolvido sob a coordenação técnica do pesquisador Dr. Marcus Vinícius Guimarães de Lacerda, Siape: 2179682, em parceria com o MASSACHUSETTS GENERAL HOSPITAL, agente financiador. No caso de impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora Giovana Pinheiro da Conceição – Siape: 1635497.

### DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz;
- Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- Gerir, fiscalizar, controlar e acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;
- Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;













Número <b>008/2</b>	2017-GAB/ILMD
De <b>01</b>	De <b>02</b>
Entrada em	vigor
14 de feve	reiro de 2017

- Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

## DO VALOR DO CONTRATO

O respectivo Termo de Contrato não implica repasse de recursos financeiros entre as partes.

## DA VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data vinculando-se à vigência do contrato (da data de sua assinatura até 31/5/2021) e de suas respectivas prorrogações.

uiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ

Altera: Distribuição: Data da emissão e assinatura: 14/2/2017 Revoga: Geral